

## PREÂMBULO

A última década veio acentuar a constante mudança que acompanha as nossas sociedades, sobretudo as ocidentais, cujos paradigmas de estabilidade, sustentabilidade e desenvolvimento foram abalados por alterações nos domínios económicos, sociais, políticos e tecnológicos. Este fenómeno reforça a pertinência do surgimento **de iniciativas que contribuam para a promoção de ecossistemas favoráveis à criação de emprego** e que permitam a criação de bens e serviços, capazes de contribuir para a integração social e económico da população.

A atividade “+Empreendedorismo”, promovida pelo CLDS 3G Aveiro (Contrato Local de Desenvolvimento Social de 3.ª Geração de Aveiro), no âmbito do Eixo 1 – Emprego, Formação e Qualificação, pretende contribuir para o objetivo supra mencionado.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente estabelece as normas relativas à apresentação de candidaturas à atividade “+Empreendedorismo”, promovido pelo CLDS 3G Aveiro, em estreita colaboração com o Município de Aveiro.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

A atividade “+Empreendedorismo” é uma iniciativa que visa:

- Promover a seleção de ideias/projetos, em torno dos quais se perspetive a criação do próprio emprego.
- Capacitar os empreendedores no desenvolvimento e melhoria das suas ideias/projetos, dotando-os de ferramentas que lhes permitam validar/consolidar as mesmas.
- Apoiar a criação de emprego e a fixação de pessoas, bens e serviços em Aveiro.

#### Artigo 3.º

##### Destinatários

A atividade “+Empreendedorismo” é dirigido a pessoas singulares, individualmente ou em grupo (até ao máximo de 2 elementos), com idades superiores a 18 anos e que, cumulativamente:

- Estejam desempregadas de longa duração ou à procura de novo emprego (independentemente da idade) ou sejam jovens à procura do 1.º emprego (jovens entre os 16 e os 30 anos que nunca tenham exercido atividade profissional ao abrigo de contrato por tempo indeterminado).
- Tenham uma ideia de negócio que pretendam validar, consolidar e implementar no Município de Aveiro.
- Sejam residentes no Município de Aveiro.

- d) Estejam em condições de participar numa ação de formação, nos termos do Capítulo III.
- e) Estejam em condições de usufruir do prémio (Pré-incubação), nos termos do artigo 15.º.

#### Artigo 4.º

##### Calendarização e faseamento

A presente atividade irá ser implementada de acordo com o seguinte cronograma de execução e faseamento:

- a) **01 Setembro 2017** Lançamento/Divulgação
- b) **01 - 22 Setembro 2017** Período de Candidaturas
- c) **25 - 27 Setembro 2017** Seleção Prévia dos projetos
- d) **28 - 04 Outubro 2017** Convocatória dos projetos selecionados para Entrevista
- e) **06 - 12 Outubro 2017** Entrevista de Seleção dos projetos e promotores
- f) **16 Outubro a 09 Novembro 2017** Ação de Formação/Capacitação (30h)
- g) **Novembro 2017** Evento Final - Apresentação pública dos projetos (“Elevator Pitch”) Definição dos vencedores.
- h) **Dezembro a Maio 2017** Pré-Incubação na Incubadora do Município de Aveiro

## CAPÍTULO II

### CANDIDATURA

#### Artigo 5.º

##### Categorias

As ideias/projetos apresentados podem ser enquadrados em qualquer área de negócio e setor de atividade, sendo contudo majoradas as ideias/projetos que se enquadrem nas seguintes categorias:

- a) Restauração, Comércio e Serviços.
- b) Turismo.
- c) Promoção e Aproveitamento dos Recursos Endógenos.
- d) Indústrias Criativas.

#### Artigo 6.º

##### Requisitos dos projetos

As ideias/projetos apresentados deverão:

- a) Ser desenvolvidos, na íntegra, pelos promotores mediante orientação e capacitação.
- b) Ter como objetivo serem implementados no Município de Aveiro.
- c) Apresentarem vantagens competitivas para o desenvolvimento económico e social do Município de Aveiro.

### Artigo 7.º

#### Apresentação de candidaturas e prazos

1. Cada candidatura deve respeitar os requisitos referidos no artigo 6.º e deve ser formalizada mediante o preenchimento do Formulário de Candidatura, disponível [aqui](#) ou solicitado através do email [clds3g.aveiro@caritas.pt](mailto:clds3g.aveiro@caritas.pt) ou [ddee@cm-aveiro.pt](mailto:ddee@cm-aveiro.pt).
2. A formalização da candidatura é efetuada em formato digital, até às 23h59, do dia **22 de setembro de 2017**, sendo os formulários submetidos automaticamente pelo [link](#) referido no número anterior.
3. As candidaturas poderão igualmente ser apresentadas em formato papel, até às 17h00, do dia 22 de setembro de 2017, no CLDS 3G Aveiro (Cais da Fonte Nova, Apartado 244, 3811-904 Aveiro) ou por correio registado, com aviso de receção, desde que o carimbo de entrada nos CTT não ultrapasse o prazo limite atrás mencionado.
4. Todas as candidaturas submetidas receberão um email de confirmação.

### Artigo 8.º

#### Documentos que constituem a candidatura

1. A candidatura é acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:
  - a) Formulário de Candidatura, devidamente preenchido, disponível [aqui](#).
  - b) Declaração do Serviço Público de Emprego em como o promotor se encontra desempregado e inscrito ou Declaração do próprio a referir que se encontra desempregado caso não esteja registado no Serviço Público de Emprego.
  - c) Cópia do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade.
2. Caso os promotores assim o entendam e de forma a melhor fundamentarem/valorizarem a sua candidatura, poderão juntar elementos adicionais tais como: apresentação em *powerpoint*, plano ou modelo de negócios, portefólio, vídeos, protótipos, folhetos ou outros documentos que possam ilustrar o projeto em candidatura.
3. Os documentos que constituem a candidatura podem ser remetidos para o email [clds3g.aveiro@caritas.pt](mailto:clds3g.aveiro@caritas.pt) ou [ddee@cm-aveiro.pt](mailto:ddee@cm-aveiro.pt) ou submetidos no Formulário de Candidatura.

### Artigo 9.º

#### Candidatura Inválida

1. As candidaturas serão consideradas inválidas numa das seguintes situações:
  - a) Os promotores não sejam elegíveis nos termos do artigo 3.º.
  - b) A candidatura for entregue em data posterior ao prazo estipulado ou não apresentar toda a documentação solicitada nos termos do artigo 8.º.
  - c) Se existir qualquer outra irregularidade na candidatura apresentada.
2. As candidaturas que se encontrem nas situações descritas no número anterior serão automaticamente eliminadas e os promotores informados.

## CAPÍTULO IV PROCESSOS DE SELEÇÃO

### Artigo 10.º

#### Júri

1. O Júri intervirá em dois momentos distintos: na Entrevista de Seleção e na Seleção de Vencedores, a decorrer no Evento Final, sendo para tal constituídos dois grupos distintos.
2. O primeiro grupo é constituído por um representante do CLDS 3G Aveiro, um representante da entidade responsável pela Formação e um representante do Município de Aveiro.
3. O segundo grupo é constituído por cinco elementos: um representante da Universidade de Aveiro, do CLDS 3G Aveiro, da entidade responsável pela Formação, do Município de Aveiro e do tecido empresarial.
4. O Júri avaliará os promotores e os projetos com base na informação disponibilizada e nos termos dos critérios de avaliação definidos no artigo 11.º e artigo 14.º.
5. As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.

### Artigo 11.º

#### Seleção Prévia

1. As candidaturas à atividade “+Empreendedorismo” serão objeto de uma seleção prévia, por parte da organização, para verificação das condições de elegibilidade dos promotores e dos projetos.
2. Todos os promotores serão informados sobre o resultado desta pré-seleção, via email.

### Artigo 12.º

#### Entrevista de Seleção

1. Os promotores e projetos selecionados previamente serão convocados para uma entrevista individual, com vista à seleção daqueles que beneficiarão da Ação de Formação e que concorrerão, na fase final, ao prémio.
2. Na entrevista, os promotores devem apresentar o seu projeto em 10 min. (máximo), podendo fazê-lo apenas oralmente ou com suporte a outros meios de comunicação, disponibilizados pelos próprios.
3. Nesta entrevista, serão considerados os seguintes critérios, pontuação e ponderação:

Critérios ENTREVISTA DE SELEÇÃO	Pontuação	Ponderação	
<b>Competências Pessoais</b>			
Capacidade do promotor explicar/comunicar o projeto (captar audiência).	(1-5)	45%	<b>100%</b>
Postura face à implementação da ideia/projeto (proatividade, resiliência, objetivo, etc.) O promotor especificou os próximos passos e objetivos?	(1-5)	35%	
Correlação entre o descrito no formulário de candidatura e a apresentação oral	(1-5)	20%	

4. Desta Entrevista serão selecionadas no máximo **20 ideias/projetos** que usufruirão da Ação de Formação para desenvolvimento das suas ideias e que serão apresentadas no Evento Final, a decorrer em dia, hora e local a designar.
5. Cada membro do Júri atribui a cada finalista, e para cada um dos critérios mencionados, a pontuação de um a cinco pontos, correspondendo 1: nada relevante, 2: pouco relevante, 3: relevante, 4: muito relevante e 5: bastante relevante.
6. A pontuação total é estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada critério e a respetiva percentagem de ponderação.
7. Em caso de empate, a decisão sobre a classificação dos projetos cabe ao presidente do júri, nomeado pelo CLDS 3G Aveiro.

### CAPÍTULO III AÇÃO DE FORMAÇÃO

#### Artigo 13.º

##### Estrutura

1. Os promotores das ideias/projetos selecionados beneficiarão de uma ação de formação de 30 horas, composta pelos seguintes módulos:
  - Empreendedorismo.
  - Competências Empreendedoras.
  - A Procura e Criação de Oportunidade.
  - Planeamento Estratégico.
  - Planeamento Financeiro.
  - Plano de Marketing.
  - Desenvolvimento de Projetos.
2. A formação é distribuída ao longo do seguinte calendário:
  - 16 OUTUBRO | 09h - 13h
  - 19 OUTUBRO | 09h - 13h
  - 24 OUTUBRO | 09h - 13h
  - 26 OUTUBRO | 09h - 13h
  - 31 OUTUBRO | 09h - 13h
  - 03 NOVEMBRO | 09h - 13h
  - 07 NOVEMBRO | 09h - 12h
  - 09 NOVEMBRO | 09h - 12h
3. No caso de ideias/projetos promovidos por duas pessoas, ambos os elementos podem usufruir da formação, estando esta participação condicionada à disposição da sala.

4. A participação nesta ação de formação obriga a uma frequência mínima de 80%, sob pena do projeto não ser considerado no Evento Final.

## CAPÍTULO V EVENTO FINAL

### Artigo 14.º Seleção de Vencedores

- Os promotores das candidaturas referidas no artigo anterior, apresentarão o seu projeto no evento final, durante 3 minutos (“Elevator Pitch”), perante o Júri e o público em geral, resultando daí a seleção dos **3 projetos vencedores**.
- Neste evento final, o Júri irá avaliar os projetos finalistas tendo em conta os seguintes critérios, pontuação e ponderação:

Critérios de SELEÇÃO DE VENCEDORES	Pontuação	Ponderação	
<b>Pitch / Apresentação Pública</b>			
Capacidade do orador para explicar/comunicar o projeto (captar audiência).	(1-5)	20%	<b>35%</b>
Postura face à implementação da ideia/projeto (proatividade, resiliência, objetivo, etc.)	(1-5)	10%	
Cumprimento do tempo de apresentação (3min.)	(1-5)	5%	
<b>Contribuição para o desenvolvimento local e regional</b>			
A ideia/projeto dá resposta a uma necessidade do Município e/ou valoriza os recursos endógenos do Município	(1-5)	10%	<b>25%</b>
Número de postos de trabalho que se perspectiva serem criados	(1-5)	15%	
<b>Potencial de mercado / Viabilidade Económica e Financeira</b>			
Justificação da existência de mercado para o produto/serviço	(1-5)	10%	<b>40%</b>
Vantagens face à concorrência	(1-5)	10%	
Estratégia apresentada para aceder ao mercado potencial	(1-5)	10%	
Estrutura de financiamento e viabilidade do projeto apresentado	(1-5)	10%	

- Cada membro do Júri atribui a cada finalista, e para cada um dos critérios mencionados, a pontuação de um a cinco pontos, correspondendo 1: nada relevante, 2: pouco relevante, 3: relevante, 4: muito relevante e 5: bastante relevante.
- A pontuação total é estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada critério e a respetiva percentagem de ponderação.
- Em caso de empate, a decisão sobre a classificação dos projetos cabe ao presidente do júri, nomeado pelo CLDS 3G Aveiro.

## Artigo 15.º

### Prémios

Os promotores das três ideias/projetos selecionadas terão a oportunidade de usufruir gratuitamente do Programa de Pré-Incubação no Polo de Incubação do Município de Aveiro, por período de até 25 semanas, com um valor de 2.500€, que inclui:

- a) 1 Lugar em espaço de cowork, com acesso ilimitado à internet.
- b) Apoio à constituição da empresa e início da atividade.
- c) Apoio na definição/consolidação do modelo e plano de negócio.
- d) Mentoria e Tutoria no desenvolvimento da ideia de negócio.
- e) Apoio na divulgação da atividade da ideia de negócio/empresa.
- f) Apoio à digitalização de processos de negócios.
- g) Apoio na proteção de direitos de propriedade intelectual.
- h) Apoio a candidaturas a concursos de empreendedorismo.
- i) Mediação e contacto com investidores e entidades financeiras.
- j) Divulgação de sistemas de incentivo e concursos.
- k) Workshops de Capacitação para a gestão de startups.
- l) Eventos de networking e promoção do ecossistema.
- m) Eventos de promoção da entidade, empresa & produtos.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 16.º

#### Obrigações e responsabilidades

1. Os promotores das ideias/projetos selecionados obrigam-se a:
  - n) Cumprirem as disposições contidas nas Normas e demais orientações dadas pela organização, bem como a fornecerem informações que melhor espelhem o seu projeto, sempre que solicitadas.
  - o) Participarem ativamente em cada fase do programa, sobretudo no programa de formação referido no artigo 13.º.
  - p) Melhorarem o modelo ou plano de negócio tendo em conta os conhecimentos adquiridos na Ação de Formação.
  - q) Participarem no Evento Final referido no Capítulo V e apresentar o seu projeto ao júri e público em geral.
2. Os promotores dos três projetos vencedores assumem o compromisso de:
  - a) Usufruírem do Programa de Pré-Incubação atribuído, na Incubadora de Empresas do Município de Aveiro, cumprindo e respeitando as Normas de Funcionamento e Utilização do mesmo.
  - b) Implementarem a ideia/projeto no Município de Aveiro.

## Artigo 17.º

### Disposições Finais

1. A organização da atividade “+Empreendedorismo” garante a confidencialidade das candidaturas submetidas no neste âmbito, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser selecionados.
2. Caso as ideias sejam selecionadas ou premiadas, os participantes concordam automaticamente com a eventual divulgação que seja feita às suas ideias e promotores, com recurso ao uso de imagens, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem ônus ou termo de retribuição.
3. A organização reserva-se no direito de modificar as presentes Normas, bem como a composição do júri por motivos de força maior.
4. Caso exista alguma desistência dos projetos, os promotores devem comunica-lo por email ([clds3g.aveiro@caritas.pt](mailto:clds3g.aveiro@caritas.pt) ou [ddee@cm-aveiro.pt](mailto:ddee@cm-aveiro.pt)), podendo o júri integrar outros projetos/promotores.
5. A organização não será responsável, em hipótese alguma, pelo cumprimento das obrigações fiscais, laborais, comerciais e financeiras, que constituam encargo das empresas a serem constituídas.

## Artigo 18.º

### Omissões

Qualquer situação não prevista nas presentes Normas, bem como toda e qualquer dúvida ou problema que surja no decorrer da atividade “+Empreendedorismo”, deverá ser comunicada por email à organização ([clds3g.aveiro@caritas.pt](mailto:clds3g.aveiro@caritas.pt) ou [ddee@cm-aveiro.pt](mailto:ddee@cm-aveiro.pt)) que atuará em conformidade.